

Portaria nº 115, de 1º de julho de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Carmelita de Freitas Roriz de Lima”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2020011766,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, a servidora, **CARMELITA DE FREITAS RORIZ DE LIMA, CPF 232.941.081-68**, matrícula 1070, no cargo de **Analista de Administração Pública, classe/referência SC135**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

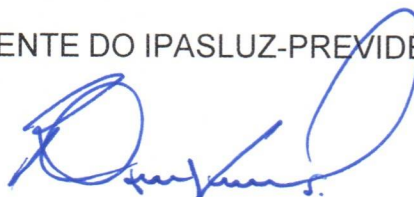
Art.2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 95.259,72 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), com proventos mensais de **R\$ 7.938,31 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 5.292,21
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 793,83
Quinquênio adquirido 5 x 7%	R\$ 1.852,27
Total	R\$ 7.938,31

Art.3º- Será devido a aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente